

## REGULAMENTO CAMPANHA DAS MULHERES

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA DAS MULHERES.**

**CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### **1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta dos benefícios de descontos de 50% do valor da anuidade contratada aos seguintes públicos:

- Para novas matrículas de ensino Presencial de Graduação e da UniCesumar dos campi Maringá, Londrina, Ponta Grossa e Curitiba.

### **2. VIGÊNCIA**

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas para o Processo Seletivo de Verão 2021.1 da Educação Presencial da UniCesumar, com prazo de vigência para inscrições de 22/02/2021 a 13/03/2021 e será concedido o benefício para todo o curso.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O candidato participante da campanha, só será elegível para receber desconto na mensalidade se atender ao seguinte requisito:

3.2. Estar inscrito dentro do processo seletivo 2021.1 em qualquer unidade presencial e efetuar a Matrícula.

3.3. A campanha é válida para novas inscrições que tiverem o RA gerado com iniciais 21 dentro do processo de Verão 2021.1.

3.4. Os descontos somente serão aplicados para matrículas realizadas até a data indicada 13/03/2021 e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a anuidade.

3.5. O desconto da Campanha das Mulheres não se cumula com a política de Desenvolvimento de Campi, mas se cumula com o Programa Vem Comigo.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. O desconto de 50% direto sobre o valor das mensalidades será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos dispostos no item 3 e efetuarem o pagamento até o dia 05 de cada mês.

### **5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Todos os cursos de Graduação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, com exceção os cursos da área da saúde, incluído o curso de Medicina.

5.2. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.3. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.4. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

5.4.1. Se desrespeitar os termos deste Regulamento.

5.4.2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.4.3. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.

5.4.4. Em caso de inadimplência do mês o candidato perderá o desconto e voltará a receber o desconto quando tornar-se adimplente novamente.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESUMAR não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o CESUMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 22 de fevereiro 2021.